



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A OSCIP/ INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL ISDEM.

Por este instrumento de parceria, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.946.00910001-75, representada pelo Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 15.748.121-9 SSP/SP, CPF 062151.828-14, autorizada pela Lei Municipal nº 3.950, de 14 de fevereiro de 2013, daqui por diante denominada **PREFEITURA**; e de outro lado a **OSCIP/INSTITUTO SULAMERICANO para a PROMOÇÃO da EQUIDADE no DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e MULTISSETORIAL ISDEM**, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.029.075/0001-07, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Processo do Ministério da Justiça nº 08071.005438/2006-56, e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 25/07/2006, publicado no Diário Oficial da União, sediada na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Vila Clementina - SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por Diretora Presidente Dra. Célia Spinardi, inscrita no CPF sob o nº 632.554.308-44 e RG nº 7.858.050 SSP/SP, tendo como finalidade a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite em especial os cidadãos do Município nos limites quantitativos suportados pela OSCIP, que serão distribuídos por níveis de complexidade e que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando-se a essencialidade do serviço prestado por meio do termo de parceria firmado com o município e considerando a apresentação de justificativa para a prorrogação, de plano de trabalho para o período suplementar e demais documentos exigidos para a formação da apostila devidamente analisados pela Comissão de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Avaliação, nos termos da cláusula sétima, subcláusula primeira, do termo firmado, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo de sua vigência por mais 6(seis) meses, a contar de 22 de agosto de 2014, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições, estipulando ainda:

Ante a existência de verba federal devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para o financiamento da atividade fim deste aditamento, estipulam as partes que o presente se faz mediante o repasse de tais verbas, conforme explicitado no termo de parceria, instituindo, com isso, que haja prestação de contas ao município a fim de permitir a devida fiscalização de suas aplicações, nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As despesas decorrentes da execução deste aditamento onerarão a dotação nº 09.01.3.3.90.39.10.302.0032.05.310000

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos e direito.

São Roque, 22 de agosto de 2014.

Daniel de Oliveira Costa - Prefeito
da Estância Turística de São Roque

Dr. Sandro Rizzi
Departamento de Saúde
FONE: 82.576

Sandro Rizzi
Diretor Departamento de Saúde

Oscip / Instituto Sulamericano para a
Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e
Multisetorial - ISDEM

Testemunhas:

1-

2-